



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34.684
De 02/09/2021

CONVÊNIO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES –
SETRAN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2021/447599

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.110/0001-40, Rua Marechal Assunção, nº 116, Bairro Centro, CEP: 68360-000, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIRCEU BIANCARDI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 30331774-SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 596.290.532-68, ora denominado de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 039/2021-GAB/PMSJP, datado de 15 de Abril de 2021**, a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a Recuperação de 112,70 Km da PA 167 com início na BR 230 Longitude UTM 429526,00 m E & Latitude UTM 9656362,00 m S (PONTO B) e Final Longitude UTM 40729,00 m E & Latitude UTM 9733822,00 m S (PONTO C), no município de Senador José Porfírio/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a Recuperação de 112,70 Km da PA 167 com início na BR 230 Longitude UTM 429526,00 m E & Latitude UTM 9656362,00 m S (PONTO B) e Final Longitude UTM 40729,00 m E & Latitude UTM 9733822,00 m S (PONTO C), no município de Senador José Porfírio/PA.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à recuperação de 112,70 Km da PA 167 com início na BR 230 Longitude UTM 429526,00 m E & Latitude UTM 9656362,00 m S (PONTO B) e Final Longitude UTM 40729,00 m E & Latitude UTM 9733822,00 m S (PONTO C), no município de Senador José Porfírio/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

a) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

b) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

c) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- d) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- e) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- g) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- h) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- i) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- j) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 9.431.000,42 (nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e quarenta e dois centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 9.053.760,40 (nove milhões, cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, destinados a recuperação de 112,70 Km de Estradas Vicinais da PA 167 com início na BR 230 Longitude UTM 429526,00 m E & Latitude UTM 9656362,00 m S (PONTO B) e Final Longitude UTM 40729,00 m E & Latitude UTM 9733822,00 m S (PONTO C), no município de Senador José Porfírio/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R\$ 377.240,02 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e dois centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.7821486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECUVCSZ; Ação Detalhada: 269618.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 260 (duzentos e sessenta) dias equivalente contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “g”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES


É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2021.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

DIRCEU
BIANCARDI:5962
9053268

Assinado de forma digital por
DIRCEU
BIANCARDI:59629053268
Dados: 15:02:24
-03'00'

DIRCEU BIANCARDI
Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

Contratado:

Nome: PROTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
 Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2391- sala 607
 Belém- PA - CEP nº 66.040-100
 Telefone: (91) 3229-0134
 Ordenadora: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 699549

FÉRIAS

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020.

RESOLVE,
 CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, referente ao mês de AGOSTO/2021.

PERÍODO AQUISITIVO 2019/2020

MATRICULA	NOME	PERÍODO
54184631	2 ROSIANE RAMOS DE SENA GOMES	15/08/2021 13/09/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IVETE GADELHA VAZ
 Diretora Presidente da FHCVG

Protocolo: 699243

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 289 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora do Hospital Regional de Conceição do Araguaia em exercício, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria de nº 4820/2019.

E em cumprimento às exigências a portaria nº 2.254 de 05 de agosto de 2010 do Ministério da Saúde;

E objetivando o adequado planejamento, execução do Controle a vigilância do Óbito e as doenças de notificações compulsórias Relacionada à Assistência à Saúde;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) do Hospital Regional de Conceição do Araguaia:

Membros que irão compor:

Marlene Costa de Oliveira, Bióloga, CRBIO/06 52943/06-D, CPF 77.372.882-87 - Coordenadora;

Karolyne Pinheiro Cruz, Enfermeira, COREN 573.886, CPF 024.685.822-25;

Flávio Torres Tavares, Médico, CRM/PA 5032;

Luciana Pacheco de Alencar Agente Administrativo, CPF 727.000.252-53;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2021

Marcela Rodrigues dos Santos

Diretora do HRCA

Port. Nº 4820/19

Protocolo: 699538

DIÁRIA

PORTARIA Nº 388 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES):

CHRISTINA AQUINO FONTENELLE- MAT. 5878233-4, ENFERMEIRA

JANAILDES PEREIRA DE SOUSA - MAT. 54185704-3, ENFERMEIRA

Nº 1.5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 17 À 18/07/2021

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 699543

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº DO CONTRATO: 37/2021

PROCESSO Nº 2021/680537

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: Papel A4, Papel A3 e Bloco Adesivo VALOR: R\$ 18.471,00 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

PRAZO: 12 MESES

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2020, Processo Licitatório 2019/204734 SEPLAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 290101; Programa de Trabalho: 26.122.1297.8338.0000; Natureza da Despesa 339030; Fonte de recurso: 0101000000; Plano Interno: 4120008338C; Ação: 000191045; Origem do Recurso: Tesouro.

DADOS DA CONTRATADA: NOME: COMPANHIA DO PAPEL EIRELI-EPP. CNPJ: 21.496.459/0001-06

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 699470

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº 2018/342526 ANEXO:2021/871031

CONTRATO Nº: 56/2018

JUSTIFICATIVA: É decorrente da solicitação feita pela Empresa Contratada e Manifestação da Diretoria Administrativa, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado de Transportes, com fundamentado no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 18/08/2021, ESTENDENDO, ASSIM, O PRAZO CONTRATUAL ATÉ 18/08/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.968,76 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.126.1508.823.80000; Natureza da Despesa: 339140; Fonte do Recurso: 0101002877; Plano Interno: 4120008238C; Ação: 000189221.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CNPJ: 05.059.613/0001-18.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 699478

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 042/2021 Processo nº 2021/565009

Valor Total: R\$ 246.529,77 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Objeto À aquisição de 50.006,04 litros de Óleo Diesel S-10 para recuperação de 7,85 km de Estradas Vicinais, no município de Mocajuba/PA

Data de assinatura: 26/08/2021 Prazo: 60 (sessenta) dias

Inic. de Vig.: 26/08/2021 T. Vig.: 24/10/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206COMBUSMJ; Ação Detalhada: 269127.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA CNPJ: 05.846.704/0001-01.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 699244

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 017/2021 Processo nº 2021/447599

Valor Total: R\$ 9.431.000,42 (nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e quarenta e dois centavos)

Objeto: À recuperação de 112,70 Km de Estradas da PA 167, no município de Senador José Porfírio/PA

Data de assinatura: 31/08/2021 Prazo: 260 (duzentos e sessenta) dias.

Inic. de Vig.: 31/08/2021 T. Vig.: 14/05/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.7821486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECUVCSZ; Ação Detalhada: 269618.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO CNPJ: 05.421.110/0001-40.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 699232

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº.do Convênio: 045/2021 Processo nº 2021/238636
Valor Total: 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Objeto: aquisição de 50.000,00 mil litros de Óleo Diesel S-10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de 36.100 metros de Rodovia e Estradas Vicinais, no município de Quatipuru/PA
Data de assinatura: 31/08/2021 Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias
Inic. de Vig.: 31/08/2021 T. Vig.: 27/05/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem Recurso: TESOURO; Plano Interno: 206COMBUSQT; Ação Detalhada: 000269234.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA CNPJ: 11.612.367/0001-29
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 699494

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E
DECRETO ESTADUAL Nº 2121/2018**

Critério de julgamento: menor preço global - Regime de Execução da Obra: Empreitada por preço unitário - Modalidade: Procedimento Licitatório - Modo de Disputa: Fechado
Número: 011/2021-CPH - Processo nº 2021/933390
objeto:

O presente certame tem por escopo a contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas no Município de Chaves, o qual visa atender as necessidades da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

Entrega do Edital:

www.cph.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA

Local de Abertura: Sala de Reuniões da CPH, situada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 - Bairro: Umarizal - CEP: 66.055-240 - Município: Belém - Estado: Pará - Fones: (91) 3221-4100/4108/4109 - e-mail: licitacao@cph.pa.gov.br.

Data da Abertura: 27/09/2021 (segunda-feira)

Hora da Abertura: 09h00 (nove horas)

Orçamento:

Programa de Trabalho - 26.784.1486.7576

Natureza da Despesa - 449051

Fonte do Recurso - 0130

Valor global estimado: R\$3.920.499,86

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO

Protocolo: 699333

OUTRAS MATÉRIAS

A COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anajás, através da DLA nº 01/2021, a Dispensa de Licença Ambiental Municipal, para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de CHAVES.

Protocolo: 699011

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 645/2021 – ARCON-PA, 31 DE AGOSTO DE 2021. O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de fevereiro de 2006. RESOLVE: I – EXONERAR, MARCO ANTONIO DA COSTA BROTAS, Matrícula nº 57231054/5, ocupante do cargo de Secretário II desta ARCON-PA. A contar do dia 31/08/2021. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO Diretor Geral – ARCON-PA

Protocolo: 699016

PORTARIA Nº 646/2021 – ARCON-PA, 31 DE AGOSTO DE 2021. O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de fevereiro de 2006; Considerando o Memorando nº 027/2021 – GAB/ARCON – PA RESOLVE: I – NOMEAR, JORGE LUIZ CONCEIÇÃO LIMA, para exercer o cargo de Secretário II nesta ARCON-PA. A contar do dia 01/09/2021. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO Diretor Geral – ARCON-PA

Protocolo: 699021

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA**NA PORTARIA Nº 239 DE 05.08.2021, PUBLICADA
NO DOE Nº 34.661 DE 06.08.2021.**

SERVIDORA: MARIA LUCIA SALES PASSOS, MAT. 10618/ 1
ONDE SE LÊ: Período de gozo de 01/09/2021 a 30/09/2021
LEIA-SE: Período de gozo de 10/09/2021 a 09/10/2021

Protocolo: 699110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Após decisão recursal da Pregoeira designada pela Portaria nº 321, publicada no DOE de 25 de setembro de 2020 do certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 013/2021-SEDAP/PA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao processo licitatório PAE n.º 2020/178679-P / 2021/721135-F - SEDAP/PA, esta Autoridade Homologadora decide;

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada de oficinas, com fornecimento de peças, acessórios e serviços, incluindo guincho e lavagem, mediante sistema informatizado on-line, fornecido pela contratada para atendimento dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos do aludido certame, conforme discriminado abaixo:

CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA. CNPJ: 08.469.404/0001-30					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	VL.R. GLOBAL
01	22726-9	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada de oficinas, com fornecimento de peças, acessórios e serviços, incluindo guincho e lavagem, mediante sistema informatizado on-line, fornecido pela contratada para atendimento dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP	H	01	167.889,21